



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024



Exmo. Sr.

Tales Tadeu Tavares

DD. Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicito autorização para que seja providenciado processo de dispensa de licitação para aquisição de medicamentos oriundos de mandados judiciais. Este processo visa à compra para atender uma demanda judicial reprimida desde janeiro de 2024.

A empresa Med Center, responsável pelo fornecimento nesse período, está com dificuldades em fornecer os itens desses processos, já com trânsito em julgado. São itens de uso continuado, para uso de diabéticos insulínos dependentes e tratamento de autismo, entre outras patologias, em que os usuários não podem ter seu tratamento suspenso sob risco de agravantes de saúde em consequência da descontinuidade do atendimento.

Está em trâmite um novo edital para a compra desses itens, porém, devido ao tempo até a finalização de todo o processo, é necessário que se faça uma compra emergencial para manter o atendimento desses usuários, que não podem ficar desassistidos em seu tratamento.

Esclarecemos que estes itens deveriam estar sendo fornecidos através da adesão da ata do Consórcio CIMESMI, ao qual o Município havia aderido no mês de janeiro de 2024. No entanto, a empresa MEDCENTER não conseguiu fornecer os medicamentos solicitados nessa compra, e estamos estudando as possibilidades de aplicação de apuração de eventuais penalidades à empresa. Após várias solicitações de cotação dos itens e negativas de disponibilidade para entrega, não resta outra ação, senão uma compra emergencial para garantir os direitos garantidos através dos processos destes usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024



Desta forma, este procedimento de dispensa emergencial, fundamentado no artigo 75, VIII da Lei 14.133/21, visa atender a situação emergencial, conforme documentos anexos a esta solicitação.

A presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária Nº. 1030100064.057 Manutenção Assistência Farmacêutica; 339030 Material de Consumo – Ficha 157.

Cambuí, 24 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Rodrigo César Bueno
Secretário de Saúde

() Deferido
Tales Tadeu Tavares
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: O presente expediente foi inaugurado com o objetivo de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, descritos a seguir:

ARPEJO GOTAS	10 FR	45978
ENTRESTO 200 MG CP	360 CP	46352
INSULINA FIASP FLEX TOUCH	60 CANETAS	42908
INSULINA GLARGINA CANETA 100UI	30 CANETAS	45625
INSULINA HUMALOG 10 ML FR	100 FR	41390
INSULINA NOVORAPID 10 ML FR	50 FR	41225
INSULINA NOVORAPID FLEX PEN	100 CANETAS	41399
INSULINA NOVORAPID PENFILL C/5	40 CXS	41594
THIOCTACID HR 600 MG	300 CP	46240

Justificativa

A Secretaria Municipal de Saúde necessita adquirir medicamentos oriundos de mandados judiciais, com dificuldades de fornecimento pela empresa detentora dessa distribuição, a Med Center. A referida empresa alega que o seu distribuidor não está conseguindo fornecer os itens objeto desta solicitação de compras. A compra direta destes fármacos visa garantir o acesso destes pacientes à continuidade de seu tratamento, em cumprimento aos mandados judiciais que já possuem e em garantia à manutenção de sua saúde, que está prejudicada pela suspensão do fornecimento de seus medicamentos.

Portanto a continuidade do tratamento é primordial para a manutenção do estado de saúde dos pacientes. O atendimento faz-se urgente, pois, os usuários poderão entrar em estado grave de saúde, caso se mantenha essa demora em atender sua demanda.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, devido a urgência em adquirir o insumo para atender a demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024



Sendo assim, considerando que essa aquisição é de suma importância, visto que os usuários do município se beneficiam desses insumos para tratamento médico, concomitantemente a este procedimento, está sendo instaurado o planejamento para realização de futura licitação por pregão sob sistema de registro de preços para atender a todos que vierem a precisar do produto.

Gestor do contrato:

Fica designado o servidor Geovanni Rech, matrícula 3256, CPF 044.469.376-93 e RG MG-11.384.296, para ser o gestor do contrato.

Descrição detalhada e quantidades

ARPEJO GOTAS	10 FR
ENTRESTO 200 MG CP	360 CP
INSULINA FIASP FLEX TOUCH	60 CANETAS
INSULINA GLARGINA CANETA 100UI	30 CANETAS
INSULINA HUMALOG 10 ML FR	50 FR
INSULINA NOVORAPID 10 ML FR	50 FR
INSULINA NOVORAPID FLEX PEN	100 CANETAS
INSULINA NOVORAPID PENFILL C/5	40 CXS
THIOCTACID HR 600 MG	300 CP

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- Os produtos deverão ser entregues diretamente na FARMÁCIA DE TODOS, situada a Avenida Tiradentes, nº 36, Centro, Cambuí – MG.

Rodrigo César Bueno
Secretário de Saúde

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024



MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº. ____/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Tales Tadeu Tavares, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa XXXX, sediada na XXXX, Bairro XXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX, CEP XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXX, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/21 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 082/2024, Dispensa Emergencial Nº 010/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o termo de autorização, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ARPEJO GOTAS	10 FR
ENTRESTO 200 MG CP	360 CP
INSULINA FIASP FLEX TOUCH	60 CANETAS
INSULINA GLARGINA CANETA 100UI	30 CANETAS
INSULINA HUMALOG 10 ML FR	50 FR
INSULINA NOVORAPID 10 ML FR	50 FR
INSULINA NOVORAPID FLEX PEN	100 CANETAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024



INSULINA NOVORAPID PENFILL C/5	40 CXS
THIOCTACID HR 600 MG	300 CP

CLÁUSULA III - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

4.1. As aquisições/prestação de serviço referente ao objeto do presente contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo ordenador de despesas.

4.2. A emissão das ordens de fornecimento/ordem de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal, vinculando o contratado, nos termos do edital, ata e deste contrato, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA V - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

5.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) acima descrito(s) é de R\$47.706,76 (Quarenta e sete mil, setecentos e seis reais e setenta e seis centavos), conforme tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024



MEDICAMENTO	QUANT.	DROGARIA PEREIRA	DROGARIA LAMBERT	VALE COMERCIAL	EMENALI	TOTAL
ARPEJO GOTAS	10	R\$ 369,50	R\$ 378,77	R\$ 456,90	R\$ -	R\$ 3.695,00
ENTRESTO 200 MG CP C/ 60	6	R\$ 345,00	R\$ 237,16	R\$ 425,40	R\$ -	R\$ 1.422,96
INSULINA FIASP FLEX TOUCH	60	R\$ 53,15	R\$ 52,52	R\$ 63,90	R\$ 97,28	R\$ 3.151,20
INSULINA GLARGINA CANETA 100UI	30	R\$ 48,50	R\$ 47,41	R\$ -	R\$ 75,00	R\$ 1.422,30
INSULINA HUMALOG 10 ML FR	100	R\$ 138,60	R\$ 133,53	R\$ 167,90	R\$ -	R\$ 13.353,00
INSULINA NOVORAPID 10 ML FR	50	R\$ 141,50	R\$ 138,76	R\$ -	R\$ 260,99	R\$ 6.938,00
INSULINA NOVORAPID FLEX PEN	100	R\$ 177,00	R\$ 51,22	R\$ -	R\$ 92,99	R\$ 5.122,00
INSULINA NOVORAPID PENFILL C/5	40	R\$ 272,50	R\$ 271,37	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.854,80
THIOCTACID HR 600 MG C/ 30	10	R\$ 177,00	R\$ 174,85	R\$ 219,00	R\$ -	R\$ 1.748,50
						R\$ 47.707,76

5.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

5.3. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024



recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

5.3.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

5.3.2. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

5.4. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

5.5. Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

5.6. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

5.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024



CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

6.1 O prazo de vigência desta contratação é de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura, ou o tempo necessário para aquisição do quantitativo necessário para atender o paciente, conforme documentado nos autos.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para os serviços ora contratados.
- b) Executar os serviços contratados conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto.
- c) Executar o objeto conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, em perfeitas condições e de acordo com a procedência e prazo de garantia consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- d) Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas neste termo.
- e) Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários os pagamentos de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, emolumentos e licenças concedidas pelo poder público.
- f) Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024



- g) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização do Contratante.
- h) Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando executado com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com este termo.
- i) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no edital, Termo de Referência e demais anexos:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024



CLÁUSULA IX- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária Nº. 1030100064.057 Manutenção Assistência Farmacêutica; 339030 Material de Consumo – Ficha 157.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024



10.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA XI – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024



11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram este contrato, independente de transcrição, o termo de autorização e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) no certame supra numerado.

12.2. Fica eleito o foro de Cambuí - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Cambuí - MG, 25 de abril de 2024.

Tales Tadeu Tavares
Prefeito

Nome do licitante
Nome do representante legal do licitante
Documento de identidade do
representante legal do licitante